



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**DO CONTRATO Nº 2.08.001/2022-SECOB/PMCG**

O referido contrato foi assinado em 11/02/2022 e publicado em 16/02/2022 e tem como Objeto a implantação de 20 miniusinas fotovoltaicas de 12 KwP, em unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com previsão contratual de execução em 10(dez) meses, a se encerrar, portanto, em 16/12/2022.

Já foram totalmente implantadas até o presente momento, 07(sete) miniusinas, estando em estágio de instalação mais 06(seis) unidades a serem concluídas até final de dezembro/2022.

Adiantamo-nos em informar que, para a execução dos serviços de instalação das unidades, alguns motivos implicaram em retardo do início dos projetos, já que foram necessárias várias visitas técnicas, reuniões e estudos acerca dos locais pretendidos, inclusive com substituição de alguns desses face a inviabilidade para utilização dos mesmos, gerando a necessidade de definição de novos locais a serem visitados e que possivelmente pudessem receber as instalações. Além disso, a constatação de inconsistência de dados de campo face aos fornecidos pela Energisa, geraram alterações de projetos para a obtenção de aprovação por parte da concessionária de energia do município.

Ressalte-se ainda que, os materiais para instalação das usinas demandam bastante tempo para serem entregues, não podendo ser adquiridos enquanto não aprovados os projetos pela concessionária de Energia e definidos os locais definitivamente.

Alguns fatores acima justificam a dificuldade para cumprimento do cronograma de contrato e são responsáveis pelo atraso na execução das miniusinas dentro do prazo de contrato, e, em consequência, induzem a necessidade de prorrogação de prazo do respectivo contrato por mais 10(dez) meses para conclusão do Objeto dele, ressaltando-se aqui a relevância tecnológica deste, como fonte de geração de energia limpa e efficientização de consumo.

Diante do acima exposto, ratificamos nosso pleito pela dilatação do prazo por mais 10(dez) meses.

Atenciosamente,

Campina Grande, 12 de dezembro de 2022.

  
GENILDO DA SILVA OLIVEIRA  
GEIL/SECOB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDUARDO SILVA FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.429.440/0001-40  
Certidão n°: 35253992/2022  
Expedição: 18/10/2022, às 12:08:17  
Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO SILVA FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.429.440/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.429.440/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDUARDO SILVA FERNANDES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOLAR NOBRE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>250</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 03 E 04</b>
CEP <b>58.400-565</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRATA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@SOLARNOBRE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 9946-0497</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2022** às **11:14:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PARECER N.º. 044/2022/ASSEJUR/SECOB/PMCG**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO / OFÍCIO**  
**INTERNO/MEMORANDO N.º. 97.956/2022**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Obras

**ASSUNTO:** Realização de prorrogação de prazo contratual para conclusão do objeto do contrato, visando atender as necessidades do **Município de Campina Grande-PB**.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Obras e Eduardo Silva Fernandes – CNPJ n. 29.429.440/0001-40.

**Ementa: Administrativo. Realização de prorrogação de contrato administrativo de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração, desde que previsto no ato convocatório, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso I do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.**

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.001/2022, em face do licitante **EDUARDO SILVA FERNANDES**, inscrito no CNPJ n. 29.429.440/0001-40, com sede na Rua Porfírio Catão, n. 108, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, o que passa a expor:

02. Por intermédio do Ofício Interno / Memorando n. 97.956/2022, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e

trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, em razão de “alguns fatores [...] que justificam a dificuldade para cumprimento do cronograma de contrato e são responsáveis pelo atraso na execução das miniusinas dentro do prazo de contrato, e, em consequência, induzem a necessidade de prorrogação de prazo [...] para conclusão do Objeto dele, ressaltando-se aqui a relevância tecnológica deste como fonte de geração de energia limpa e eficientização de consumo”.

04. Ademais, o contrato administrativo firmado, em 11 de fevereiro de 2022 e publicado em 16 de fevereiro de 2022, entre a SECOB e a empresa Eduardo Silva Fernandes, sob o número 2.08.001/2022, teve como objeto “a contratação de empresa especializada para execução de projeto e implantação de 20 miniusinas fotovoltaicas de 12 KWP”, que serão instaladas em edificações consumidoras pertencentes à Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, visando a eficiência energética neste Município, com vigência de 10 (dez) meses, no valor inicial de R\$1.297.998,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

Feito esta breve introdução, passamos à análise do caso.

## **I – FUNDAMENTAÇÃO**

05. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/1993.

06. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

07. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

08. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas plurianuais – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso I, §§1º e 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; [...]

[...]

§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

09. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na prorrogação do prazo para fins de continuidade e conclusão da prestação dos serviços contratada, em face da relevância tecnológica como fonte de geração de energia limpa e efficientização de consumo para a Administração Pública, o que se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

10. Igualmente, a Contratada se manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a prorrogação da vigência do contrato supracitado.

11. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais e contratuais, conforme previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato 2.08.001/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 meses a contar da data de publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

12. Assim, a continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso fazer uma rescisão contratual e realizar nova licitação para finalizar a execução das miniusinas restantes, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

13. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

### III – CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.001/2022 firmado com a Eduardo Silva Fernandes, pelo período de 10 meses, contado do dia 17 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 14 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI**

Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB  
Secretaria de Obras – PMCG

**WALÉRIA MEDEIROS LIMA**

Assessora Jurídico – 12.100 - OAB/PB  
Secretaria de Obras – PMCG

**RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA**

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB  
Secretaria de Obras - PMCG



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4631-F292-640B-13C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALÉRIA MEDEIROS LIMA (CPF 025.XXX.XXX-78) em 14/12/2022 12:44:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 14/12/2022 12:47:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 14/12/2022 12:48:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4631-F292-640B-13C6>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.429.440/0001-40  
**Razão Social:** EDUARDO SILVA FERNANDES  
**Endereço:** R DOM PEDRO II 250 LOJ 03 E 04 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-565

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2022 a 08/01/2023

**Certificação Número:** 2022121001580688684307

Informação obtida em 12/12/2022 10:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA...  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E EDUARDO SILVA FERNANDES. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE 20 MINIUSINAS FOTO VOLTAICAS DE 12 KWP, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10(DEZ) MESES A CONTAR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EDUARDO SILVA FERNANDES. DATA DE ASSINATURA:14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.169/2022**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 1 de reequilíbrio contratual ao Contrato n.º 2.06.169/2022 que versa aquisição de itens para compor o enxoval das crianças das unidades educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 011/2022, por Sistema de Registro de Preços. **Em razão do presente aditivo, o valor total do contrato que era de R\$ 493.516,91 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), sofreu um reajuste global de 24,32%, aditivando o contrato em R\$ 106.666,36 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis reais), passando ao valor total de R\$ 613.519,29 (seiscentos e treze quinhentos e dezenove mil e vinte e nove centavos).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP. Contrato n.º 2.06.169/2022 oriundo do Pregão Eletrônico n.º. 011/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante da contratada, **RAILSON QUEIROZ DINIZ. DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.192/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E C N COMERCIO E SERVICOS DE PISO VINILICO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO, PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E RODAPÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB. **VALOR:** R\$ 14.665,96 (CATORZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15500000 | **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E LUCIANA DOS SANTOS NOBRE. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E EDUARDO SILVA FERNANDES. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE 20 MINIUSINAS FOTO VOLTAICAS DE

12 KWP, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10(DEZ) MESES A CONTAR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EDUARDO SILVA FERNANDES. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n.º. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
161055/2022	16.360/2022	R\$ 288.000,00	Amanda Camurça de Azevedo
161056/2022	16.425/2022	R\$ 288.000,00	Filipe Patricio de Melo e Medeiros

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16111/2022/Sms/Pmccg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 093/2021/Sad/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Material Medico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sac, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Valor (14.538.406,60) E Igual Período - Até 10/12/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16916/2022/Sms/Pmccg Oriundo Da Dispensa De Licitação Nº. 16164/2022/Fms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda.

em favor da PESSOA FÍSICA DE JOSÉ CALIXTO NETO, inscrita no CPF sob o nº 094.242.474-35, no valor de R\$ 288.000,000 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso I da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2022.  
**GILNEY SILVA PORTO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.207/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.207/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SOROS E FLUIDOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 60 DIAS, em favor das PESSOAS JURÍDICAS: LABORATÓRIOS B BRAUN SA, inscrita no CNPJ sob nº 11.673.254/0002-85, no VALOR de R\$ 690.190,00 (seiscentos e noventa mil cento e noventa reais) e UNIMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.218.561/0001-39, no VALOR de R\$ 761.100,00 (setecentos e sessenta e um mil e cem reais), TOTALIZANDO O VALOR de R\$ 1.451.290,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa reais). Com fundamento no Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2022.  
**GILNEY SILVA PORTO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.438/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.273/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.438/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE SAHRA JENITHEEN SANTOS ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 076.815.544-40, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2022.  
**GILNEY SILVA PORTO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.351/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.351/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA DARLENNE GALDINO CAMILO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.830.995/0001-19, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2022.  
**GILNEY SILVA PORTO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.432/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.251/2022/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.432/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.340/0001-69, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2022.  
**GILNEY SILVA PORTO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULACÃO - DPR**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS**

**AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022**

A Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos da SMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada pelas empresas e entidades participantes do chamamento público para Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo ministério da saúde/MS, cadastrada no SCNES, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do sistema único de saúde-su (complementar), avisa que em conformidade com a ata de julgamento encontra-se nos altos do processo à disposição dos interessados na sala da comissão especial de seleção dos chamamentos públicos da SMS.

**EMPRESAS HABILITADAS:**  
 SLR PEREIRA - CNPJ: 11.372.029/0001-10.  
 IMAGO-DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - CNPJ: 15.144.201/0001-30.  
**EMPRESAS INABILITADAS:**  
 CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 05.842.952/0001-76: não atendeu ao item 7.2.3.1 alíneas: H.  
 Não atendeu ao item 7.2.3.1 alíneas I, J, K, L, M, N, O, P (todos com indicação do chamamento público nº 16.002/2021).  
 CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA CNPJ: 08.716.557/0001-35: não atendeu do item 7.2.1 alíneas: H, I, J e K do item 7.2.2 alínea: D (fora da validade).

Campina Grande-PB, 16 de dezembro de 2022.  
**ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA**  
 PRESIDENTE COMISSÃO

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCC PARTES: SECOB/PMCG E EDUARDO SILVA FERNANDES. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE 20 MINIUSINAS FOTO VOLTAICAS DE 12 KWp, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) MESES A CONTAR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EDUARDO SILVA FERNANDES. DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16115/2022/Sms/Pmcc Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 093/2021/Sad/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Lancellette Biomedical Eireli. Objeto Contratual: Aquisição De Material Medicinal Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sac, Cer, Judicial, Ceresst, Cerasst E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 08 Meses - Até 31/08/2023. Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Monike Campos Lobo.  
 Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

**Prefeitura Municipal**  
**de Coremas**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.** A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da **Tomada de Preços Nº 004/2022. Objeto** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para construção de uma Unidade Escolar de 06 (seis) salas de aula para o município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias e custos (Convênio com Estado da Paraíba CV nº (99/2021). Considerando o parecer do setor de engenharia emitido em 15/12/2022. Vejamos a seguir: Na proposta apresentada pela **licitante habilitada** com restrição: **Concretisa Construtora Eireli-ME, CNPJ: 09.913.177/0001-53 (Motivo: Apresentou a certidão Federal vencida em 21/05/2022),** onde foram apontados os seguintes erros de soma: "Parecer do setor de engenharia: OBS. 1: Na maior parte dos itens da planilha, a multiplicação do quantitativo pelo valor unitário está incorreto, o que acarreta uma diferença no valor total da obra. O valor total apresentado pela empresa foi de R\$ 901.706,75 e foi encontrado um valor total de R\$ 901.989,10, uma diferença de R\$ 282,35. OBS. 2: A empresa não seguiu o cronograma fisco-financeiro proposto no básico do edital." Assim sendo, como os erros encontrados foram de soma, desta forma a licitante tem direito apresenta uma nova proposta de preços e um novo cronograma fisco-financeiro, ambos com as devidas correções apontadas no parecer da engenharia, constante nos autos. **Conclusão do julgamento:** Diante do exposto acima, esta comissão julgadora (CPL) decide: **a) - Declara como licitante vencedor deste certame a licitante habilitada com restrição: Concretisa Construtora Eireli-ME, CNPJ: 09.913.177/0001-53 com valor total de R\$ 901.989,10 (novecentos e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos) b) - Declara como licitante em segundo lugar: GR Construtora Eireli-ME, CNPJ: 27.450.426/0001-01 com o valor total de R\$ 1.006.624,53 (um milhão, seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos); c) - Declara como licitante em terceiro lugar: Construtora J. Galdino Eireli-EPP, CNPJ 20.227.311/0001-03, com o valor total de R\$ 1.039.467,57 (um milhão, trinta e nove mil, quatrocento**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A EDUARDO SILVA FERNANDES-ME, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO, E DO OUTRO A EDUARDO, SILVA FERNANDES – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 29.429.440/0001-40, COM SEDE NA RUA DOM PEDRO II, 250 (LOJAS 3 E 4), PRATA, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021/SECOB/PMCG, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. EDUARDO SILVA FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 074.097.254-51 E RESIDENTE NA RUA PORFÍRIO CATÃO, 108, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**CONSIDERANDO, A IMPERIOSA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUALMENTE AJUSTADO, HAJA VISTA A NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO DO CONTRATO EM FUNÇÃO DE ALGUNS FATORES QUE IMPERARAM NUMA MAIOR DEMANDA DE TEMPO E FORAM FUNDAMENTAIS PARA O NÃO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA EXECUTIVO, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELO FISCAL DA OBRA DA SECRETARIA DE OBRAS – SECOB;**

**CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;**

**CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB.**

**DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE 20 MINIUSINAS FOTO VOLTÁICAS DE 12 KWP, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DO DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57 ,I, § 1º E § 2º, DA LEI FEDERAL 8666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR MAIS **10(DEZ)** MESES A CONTAR DE **16 DE DEZEMBRO DE 2022**.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/46EA-4027-1E2C-5969>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO:**

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO SILVA FERNANDES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 NOME:

\_\_\_\_\_  
 NOME:

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/46EA-4027-1E2C-5969> e informe o código 46EA-4027-1E2C-5969



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46EA-4027-1E2C-5969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 14/12/2022 14:13:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/46EA-4027-1E2C-5969>



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 402435  
 Nome: EDUARDO SILVA FERNANDES  
 CNPJ/CPF: 29429440000140  
 Endereço: , ,  
 Bairro:  
 CEP: 58406133  
 Cidade: /PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 18 de Outubro de 2022

**Código de Verificação: [850111810122022671000]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod

Data / Hora: 18/10/2022 11:10:58



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B04B.C1A1.33A0.2C60**

Emitida no dia 01/11/2022 às 11:37:25

Nome Empresarial:

**EDUARDO SILVA FERNANDES**

Endereço:

**DOM PEDRO II**

Bairro:

**PRATA**

Inscr. Estadual:

**16.308.327-4**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**250**

CNPJ/CPF:

**29.429.440/0001-40**

Complemento:

**LOJA 03 E 04**

CEP:

**58400-565**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B8C3.B198.1BED.B034**

Emitida no dia 16/12/2022 às 14:14:00

Nome Empresarial:

**EDUARDO SILVA FERNANDES**

Endereço:

**DOM PEDRO II**

Bairro:

**PRATA**

Inscr. Estadual:

**16.308.327-4**

Número:

**250**

Complemento:

**LOJA 03 E 04**

CEP:

**58400-565**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.429.440/0001-40**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDUARDO SILVA FERNANDES**  
**CNPJ: 29.429.440/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:28 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **A7CA.DC69.D289.0692**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2022 às 12:01:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 120219/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 14/12/2022

Data de Publicação do Aditivo: 15/12/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nº 2.08.001/2022- terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 10(dez) meses a contar de 16/12/2022, com vencimento portanto em 16/10/2022.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	6dd1995b768df1310bb3aafa5b172e70
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	64472630693ae44016fec367ec808b5f
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	59a3e9896e0559e5be94b44cc6547f67
[PDF] Justificativa técnica	Sim	77e26b06d526b6613f1b521e357a3014
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	70188be1f3c931be5c83304a6b056fe6
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	b7a02f550a2460acb37591bcd423b28d
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	ba80602314d58c627dd59d2549b9ab40
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	e9d40869f305b576638953879ee943f
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2022

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB